



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER

Assunto: Pregão Eletrônico nº 045/2025, tendo por objeto o registro de preços para contratação de empresa para destinação final de documentos.

Findo o trabalho do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, envia-nos para parecer.

Pelo que se vislumbra do presente processo licitatório, a modalidade escolhida foi adequada, conforme previsto nos arts. 6º, inc. XIII, XLI, XLV; 29 e 82, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 4.128/2023, bem como os prazos mínimos relativos à publicidade foram respeitados.

Contudo, ante a inexistência de fornecedores interessados, opino pelo arquivamento do feito.

É o parecer.

Carlos Barbosa, 02 de junho de 2025.

Valmiriane Boschetti
Assessora Jurídica
OAB/RS 96.192